



PORTARIA N.º 19.021, DE 30/11/2022.

AUTORIZA A INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MISTA, DE INTERESSE SOCIAL E ESPECÍFICA (“REURB – S” E “REURB – E”), DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DA LOCALIDADE CONHECIDA COMO “MOROBÁ – 1ª ETAPA”, NO BAIRRO MOROBÁ, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008 E LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020, ALTERADA ATRAVÉS DA LEI N.º 4.529, DE 06/09/2022, E:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a instauração da Regularização Fundiária Mista, de Interesse Social e Específica (“REURB-S” e “REURB-E”) - 1ª Etapa, conforme inciso II, art. 40, da Lei Federal n.º 13465/ 2017 e inciso I, do art. 37, do Decreto Federal n.º 9310/2018, do Núcleo Urbano Informal Consolidado da localidade conhecida como “Morobá – 1ª Etapa”, situado no Bairro Morobá, a requerimento do Município de Aracruz/ES, em conformidade com os autos dos processos administrativos n.º 27.433/2022.

Art. 2º Identificada a área da parcela da região denominada como Morobá – 1ª Etapa, ocupada predominantemente por população de baixa renda será regularizada por meio de REURB – S.

Art. 3º A classificação da modalidade da REURB poderá ser alterada de modo individualizado, ou seja, de forma isolada por unidade autônoma ou imobiliária lote objeto de regularização. Assim, poderá ser classificada como REURB – S, o núcleo urbano informal que apresente todos os requisitos do artigo 5º da Lei Municipal 4326/2020.

Parágrafo único. Identificada que as informações prestadas não condizem com a realidade, o Município poderá rever a classificação da modalidade.

Art. 4º Após aprovação final dos procedimentos, fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização fundiária do núcleo urbano consolidado denominado Morobá e posterior



encaminhamento, junto com a lista dos beneficiários para ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos do parágrafo único, do artigo 38 do Decreto Federal n.º 9310/2018.

Art. 5º Identificado os ocupantes, fica autorizada a expedição do Título de Legitimação Fundiária (TLF) aos seus destinatários.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

